PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



===CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 379/2005

DATA: 11 de abril de 2005.

SÙMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Pagos - CTG do Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Pagos – CTG, inscrito no CNPJ sob n° 80.887.532/0001-21, com endereço à Rua Valdo Luchemeyer, S/N, Centro, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Convênio citado no artigo anterior, objetiva a formação de grupos de danças, folclore, tradicionalismo e poesia, para proporcionar e desenvolver nas crianças e adolescentes habilidades motoras, exercitando o gosto por atividades artísticas e culturais.

Art. 3°. O Executivo Municipal tem autorização para firmar outros Programas de Incentivo com o CTG, visando o desenvolvimento social e humano das crianças e adolescentes, no Município de Pérola D'Oeste – PR.

Art. 4º. O prazo de vigência do Convênio é de 02 (dois) anos, com valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0600 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

0606 – Divisão de Cultura e Esportes

133 925 112-018 - Eventos Culturais e Históricos

3.3.90.39.00 - Outros - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos

onze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco,

Prefekto Municipal

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRÃO

EDIÇÃO: 2.979

DATA: 13/04/2005